



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.287, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2022 - Festa de São Benedito, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15.003/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2022 - Festa de São Benedito.

Art. 2º Excetuam-se do artigo 1º do presente Decreto:

I – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Hospital Municipal Universitário de Taubaté;
- b) Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Cemitérios Municipais e Funerária;
- e) Serviço de Tratamento Fora do Domicílio e Apoio à Saúde – TFD;
- f) Serviço de coleta domiciliar/seletiva/hospitalar;
- g) Postos de entrega Voluntárias – PEV's;
- h) Guarda Municipal;
- i) Defesa Civil;
- j) Serviço de Cemitério;
- k) Serviço Funerário Municipal;
- l) Serviço de Limpeza Urbana;
- m) Mercado Municipal;
- n) Centro de Controle de Migração;
- o) Abrigo Institucional para População em Situação de Rua;
- p) Abrigo Temporário (Casa Transitória/Núcleo de Acolhimento ao Adolescente/Casa q) Abrigo para Mulheres);
- r) Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS)
- s) Parque Municipais, com exceção do Parque Monteiro Lobato e Horto Municipal.

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão na data indicada no artigo 1º, para manter as emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.


Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.


Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de abril de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de abril de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS